



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 036/2026

Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Francisco Olinquevicz Neto

Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa

Membro: Alaercio Sales

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.672, de 06 de março de 2021.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Alaercio Sales

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 1.672.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro/PR, e tem por finalidade promover a adequação e modernização da estrutura administrativa municipal, mediante a atualização de nomenclaturas e reorganização de cargos em comissão, visando maior eficiência na gestão pública. A proposta contempla ajustes que permitem melhor coordenação das atividades administrativas, especialmente nas áreas de processos administrativos, saúde, meio ambiente e infraestrutura, proporcionando maior clareza nas atribuições e aprimorando a execução dos serviços públicos. Destaca-se, ainda, a alteração do cargo de Coordenador de Fiscalização Tributária para Coordenador de Processos Administrativos, bem como a alteração do cargo de Coordenador de Atendimentos Médico, Odontológico e Saúde da Família para Coordenador de Atenção Básica, Psicólogos e Saúde da Família. Ressalta-se também a criação do cargo de Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana, voltado ao aprimoramento das políticas públicas ambientais e à gestão eficiente dos serviços urbanos, bem como a criação do cargo de Diretor de Manutenção da Frota Municipal, com atribuições relacionadas ao controle, planejamento e manutenção dos veículos e maquinários públicos. De outro lado, evidencia-se a extinção do cargo de Coordenador de Programas Ambientais, como medida de reorganização administrativa. No âmbito da



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

saúde, o projeto fortalece a atuação voltada à atenção psicossocial, enquanto na área ambiental busca otimizar a gestão de resíduos sólidos e serviços urbanos. Já no setor de obras e manutenção, há o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e planejamento da frota municipal, contribuindo para a redução de custos e melhoria na prestação dos serviços. Dessa forma, verifica-se que a matéria atende ao interesse público, ao passo que aprimora a organização administrativa, sem implicar aumento desproporcional de despesas, mantendo compatibilidade com os princípios da eficiência e da responsabilidade na gestão fiscal.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade e encontra previsão no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e não contraria o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III - Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 036/2026.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.


Presidente: Francisco Olinquevicz Neto


Vice-presidente: Natalício José Martins da Rosa


Membro: Alaercio Sales